



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.232/2010

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.”

**DIRCEU LUIZ LANZARINI**, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, faço saber que em Sessão Ordinária realizada em 22/11/10 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil), distribuídos as seguintes dotações:

**02 13 00 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA – FUNDEB**

**927 12.365.0017.2071.0000 – Manutenção da Educação Infantil - 40%**

**4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis: R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de:

**Anulação:**

**02 13 00 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA – FUNDEB**

**497 12.361.0017.2041.0000 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental 40%**

**4.4.90.51.00 - Obras e Instalações: - R\$ 100.000,00**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

*Art. 3º* - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Amambai, em 23 de Novembro de 2.010.

***DIRCEU LUIZ LANZARINI***  
Prefeito Municipal

***BRÁSILIA APARECIDA NEVES FARIAS***  
Secretária Municipal de Administração

Publicado no: Diário Oficial do Município  
[www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul)  
Em: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**DECRETO Nº 353/2010**

Declara de utilidade pública e interesse social, para efeito de desapropriação, o imóvel abaixo identificado.

**DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 5º da CF/88, do disposto pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132/62, e amparado no inciso X, do Art. 47, da Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação amigável, e prévia e justa indenização, o imóvel designado pelos Lotes nºs 01, 02, 03 e 04 da Quadra letra C, Vila Cláudia, medindo 1.920,00 m² (Hum mil novecentos e vinte metros quadrados), com matrícula nº 11.726, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Amambai, de propriedade do Sr. Marcelo Vinicius Vicentim e Srta. Márcia Maria de Souza, devidamente avaliado em R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), conforme Laudo emitido pela Comissão Especial de Avaliação, constituída através do Decreto Municipal n.º 325/2010.

Parágrafo Único – Para efeitos de prévia e justa indenização, fica acordado o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), a ser pago em moeda corrente deste país, divididos em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, da seguinte forma:

- R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em Dezembro/2010;
- II - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em Janeiro/2011;
- III - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em Fevereiro/2011;
- IV - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em Março/2011.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento próprio do município, a título de

**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

**Diretoria 2009/2010**

<b>Presidente</b>	<b>Humberto Rezende Pereira - Terenos</b>
º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma publicação voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

prévia indenização, tendo como dotação orçamentária a rubrica: 4.5.90.61.00

Art. 3º A declaração de utilidade pública e interesse social tem como requisito e objetivo a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior, para o fim de nele ser implantado o Centro de Educação Infantil Terra Mater.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 2.010.

**DIRCEU LUIZ LANZARINI**

Prefeito Municipal

**BRÁSILIA APARECIDA NEVES FARIAS**

Secretária Municipal de Administração

Publicado no: Diário Oficial do Município

www.diariomunicipal.com.br/assomasul

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Publicado por:**

Clediomar Arce dos Santos

**Código Identificador:8826D59C****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.232/2010**

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.”

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, faço saber que em Sessão Ordinária realizada em 22/11/10 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil), distribuídos as seguintes dotações:

**02 13 00 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA – FUNDEB**

**927 12.365.0017.2071.0000 – Manutenção da Educação Infantil - 40%**

**4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis: R\$ 100.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de:

**Anulação:**

**02 13 00 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA – FUNDEB**

**497 12.361.0017.2041.0000 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental 40%**

**4.4.90.51.00** - Obras e Instalações: - R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Amambai, em 23 de Novembro de 2.010.

**DIRCEU LUIZ LANZARINI**

Prefeito Municipal

**BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS**

Secretária Municipal de Administração

Publicado no: Diário Oficial do Município

www.diariomunicipal.com.br/assomasul

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Publicado por:**

Vera Lucia Lara

**Código Identificador:**750FEE17

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº. 884/2010 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.**

“Altera o Art. 1º da Lei nº 879/2010, de 08 de outubro de 2010, com a inclusão do Parágrafo Único, e dá outras providências”.

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 879/2010, de 08 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ....

.....  
.....  
Parágrafo Único- A presente doação refere-se ao excesso de área constitucional entregue ao município, por ocasião do registro do Loteamento Bom Jesus.”.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2010.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos trinta dias do mês de novembro de 2010.

**EDSON PERES IBRAHIM**

Prefeito Municipal

registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

**JOSÉ DA ROCHA**

Secretário

**Publicado por:**

Marcia Regina da Silva Paião Maran

**Código Identificador:**4B907D5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 136/2010, DE 03 DE NOVEMBRO DE  
2010**

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto da Lei nº 867/2010, de 30 de julho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MANOEL BARBOSA DUARTE, portador do CPF nº 078.905.321-72 e RG nº 133990/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO, na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, Símbolo CC4-03, com vencimentos previstos em Lei, a partir de 1º (primeiro) de dezembro do corrente ano.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos três dias do mês de novembro de 2010.

**EDSON PERES IBRAHIM**

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

**JOSÉ DA ROCHA**

Secretário

**Publicado por:**

Marcia Regina da Silva Paião Maran

**Código Identificador:**5917B94F

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 11/2009**

**DAS PARTES**

Prefeitura Municipal de Batayporã/MS e AGILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 01.884.430/0001-86.

**OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 11/2009 de 06/02/2009.

**RECURSO**

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02 Executivo, 0202041220072003, 2003 Operac. Manut. Ativ. Poder Executivo e J.S.M., 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica.

**VALOR**

R\$ 103.458,25 (cento e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

**VIGÊNCIA**

Fica alterada a Cláusula Oitava – da Vigência – conforme segue: Este contrato fica prorrogado por igual período, a contar do vencimento do Primeiro Termo Aditivo, e término em 20 de outubro de 2011, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

**DATA**

11 de novembro de 2010.